Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Licitações

N.º DE ORDEM LICITAÇÃO
045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
045/2021

MODALIDADE	**N.º DA MODALIDADE**
PREGÃO PRESENCIAL	019/2021

DATA DA EXPEDIÇÃO
09/03/2021

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE 02 (DOIS) PONTOS COM 05 (CINCO) CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC
22/03/2021 — 13:30HS

JULGAMENTO PROPOSTAS		**JULGAMENTO HABILITAÇÃO**	
22/03/2021	14:00HS	22/03/2021	14:00HS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 184/2021
Data: 08/03/2021
Nr. por Centro de Custo: 47

Prefeitura Municipal de Irati

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	18 - DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
Órgão:	3 - SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS
Unidade:	1 - DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS
Nome do Solicitante:	EMERSON PEDRO BAZI
Local de Entrega:	LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -
Destinação:	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE RODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE DOIS PONTOS COM CINCO CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE LINHA SETE DE SETEMBRO,
Código da Dotação :	
Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	MES	01 PONTO DE 03 CÂMERAS, 01 SPED DOME VIP 2312, 01 CÂMERA FIXA VIP 3430 4 K, 01 CÂMERA FIXA VIP 3250 LOCADA AVENIDA DONA ANA COM RUA LUIZ (3-1-2694)	708,0000	7.080,00
2	10	MES	01 PONTO DE 02 CÂMERAS FIXAS MODELO VIP 3250 LOCADA NA RUA DONA ALICE COM RUA DONA ANTONIA (EM FRENTE À UNIDADE DE SAÚDE) (3-1-2695)	472,0000	4.720,00
				Preço Total:	11.800,00

Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI:.....

Irati, 8 de Março de 2021.

.....
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 02

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE RODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE DOIS PONTOS COM CINCO CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC

Processo Adm. nº: 45/2021 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: CFE PROGRAMAÇÃO TESOURARIA / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -
Urgência: MENSAL
Vigência: 31.12.2021, PODENDO SER PRORRO
Observações: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE RODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE DOIS PONTOS COM CINCO CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
15	03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	3.3.90.39.77.00.00.00	11.800,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.			

Total previsto: 11.800,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10,000	MES	01 PONTO DE 03 CÂMERAS, 01 SPED DOME VIP 2312, 01 CÂMERA FIXA VIP 3430 4 K, 01 CÂMERA FIXA VIP 3250 LOCADA AVENIDA DONA ANA COM RUA LUIZ (3-1-2694)	708,0000	7.080,00
2	10,000	MES	01 PONTO DE 02 CÂMERAS FIXAS MODELO VIP 3250 LOCADA NA RUA DONA ALICE COM RUA DONA ANTONIA (EM FRENTE À UNIDADE DE SAÚDE) (3-1-2695)	472,0000	4.720,00
			Total Geral ------>	1.180,0000	11.800,00

Irati, 9 de Março de 2021.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração
CPF: 950.485.299-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 03

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 45/2021
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CFE PROGRAMAÇÃO TESOURARIA / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
F - Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
G - Urgência: MENSAL
H - Vigência: 31.12.2021, PODENDO SER PRORRO
I - Objeto da Licitação: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE RODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE DOIS PONTOS COM CINCO CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC

J - Observações: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE RODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE DOIS PONTOS COM CINCO CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
15	03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	3.3.90.39.77.00.00.00	11.800,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.			

Total Previsto : 11.800,00

Irati, 9 de Março de 2021.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração
CPF: 950.485.299-87

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 45/2021
Data do Processo Adm.: 09/03/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE RODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE DOIS PONTOS COM CINCO CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
15	03.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.77.00.00.00	72.655,50	11.800,00
					Total Previsto:	**11.800,00**

					Total Geral:	**11.800,00**

Irati, Em 09/03/21

ODIRLEI C. BERGAMASCHI
Contador
CRC/SC-313570/O-2

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 05

JUSTIFICATIVA

Processo: nº 045/2021

Pregão Presencial nº 045/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE 02 (DOIS) PONTOS COM 05 (CINCO) CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC,** *TIPO MENOR PREÇO POR ITEM*

Umas das preocupações do Poder Público é com a segurança dos munícipes, mesmo porque a Sede de Irati é caminho de passagem a Jardinópolis, União do Oeste, Águas Frias e Nova Erechim.

Desta forma, constantemente verifica-se o trânsito e eventualmente registra-se atos contra o patrimônio público, comércio e empresas.

Neste caso, optou-se em beneficiar a comunidade de Linha Sete de Setembro, interior do Município, onde acontece também grande fluxo de veículos, para monitorar o movimento naquela comunidade.

Existe dotação orçamentária e financeira suficientes para atendimento desta despesa.

Irati – SC, 09 de março de 2021.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração
CPF: 950.485.299-87

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRATI

JUSTIFICATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Cumpre esclarecer que a pesquisa de preço foi realizada em estabelecimentos da região, que fornecem os serviços objetos da presente licitação, de acordo com a Lei 8.666 art. 15, §1º., conforme demonstram os orçamentos recebidos, tendo como base o MENOR PREÇO apresentado.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA

GL INFO SOM LTDA
Rua Jose Fabro,15,Centro
Novo Horizonte-SC
glinfosom@gmail.com

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 07

Item	Quant.	Descrição	Valor mensal	Unid	Quant	Valor total
1	3	01 ponto de 3 cameras com 1 speed dome modelo intelbras VIP 3212, 1 Camera fixa Vip 3250 1 camera Vip 3430 4K fixa Instaladas na Av Dona Ana com Rua Luiz	280,00	1	3	R$840,00
2	2	1 Ponto com 2 Cam Fixas Modelo Vip 3250 Equipamentos Locados na Rua Dona Alice com R Dona Antonia (Em Frente a Unidade de Saude de Irati)	280,00	1	2	R$ 560,00
					Valor Total	R$ 1.400,00

GL INFO SOM LTDA

GL INFO SOM LTDA
CNPJ 13.687.627/0001-04

Novo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021

CS INFOTELECOM
Rua Antonio Cella – Centro
Formosa do Sul – SC
E-mail: csinformatica.fds@amail.com

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 08

Quant.	Descrição	Valor mensal	Unid	Quant	Valor tota
3	01 ponto de 3 cameras com 1 speed dome modelo intelbras VIP 3212, 1 Camera fixa Vip 3250 1 camera Vip 3430 4K fixa Instaladas na Av Dona Ana com Rua Luiz	258,00	1	3	774,00
2	1 Ponto com 2 Cam Fixas Modelo Vip 3250 Equipamentos Locados na Rua Dona Alice com R Dona Antonia (Em Frente a Unidade de Saude de Irati)	258,00	1	2	516,00
				Valor Total	1290,00

CS INFO TELECOM

Formosa do Sul – SC, 26 de fevereiro de 2021

09.385.482/0001-10
CS INFO TELECOM LTDA
Rua Santa Catarina, nº 90, Sala 02
Centro, CEP 89.859-000
FORMOSA DO SUL - SC

Orçamento de prestações de serviços

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

Data: 26/01/2021

A/C: MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51

Endereço: RUA JOÃO BUEX SOBRINHO Número: 385 Bairro: CENTRO

Município: Irati

CEP: 89856-000

Item	Produto/serviço	Quant.	Unid.	Vl.Unitário	Vl.Total
01	01 ponto de 03 câmeras, 01 SPED DOME VIP 3212, 01 câmera fixa VIP 3430 4K, 01 câmera fixa VIP 3250 locada Avenida Dona Ana com a Rua Luiz.	3	1	236,00	708,00
02	01 ponto de 02 câmeras fixas mod. VIP 3250 locada na Rua Dona Alice com Rua Dona Antônia (enfrente a unidade de saúde do local).	2	1	236,00	472,00
				Produtos:	1.180,00
				TOTAL:	1.180,00

22.497.826/0001-40
GELSON BARICHELLO CARVALHO
648.058.320-53
TRAVESSA PRIGOLLI, 19
CENTRO - CEP 89.859-000
FORMOSA DO SUL – SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 40

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**		N.º : **019/2021**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE 02 (DOIS) PONTOS COM 05 (CINCO) CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades do Município, de acordo com as disposições contidas neste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **13H30MIN** do dia **22 DE MARÇO DE 2021**, no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro – Irati – SC.

JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO

A abertura dos Envelopes n. 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** dar-se-á a partir das **14H00MIN** do dia **22 DE MARÇO DE 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati e da **PROPOSTA DE PREÇOS** no mesmo local e horário.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3349-0010, ou diretamente no Setor Administrativo do MUNICIPIO de Irati, Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro e ainda no site: www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11

Irati – SC, 09 de março de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.irati.sc.gov.br EMERSON PEDRO BAZI Secretario de Administração	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico Municipal em ____/____/2021 Protocolo N. _____/2021 MAURICIO EDUARDO ZANELLA Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 12

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA Internet

Processo Administrativo nº 045/2021
Processo Licitatório nº 045/2021
Edital de Pregão Nº 019/2021

Razão Social: _____
CNPJ/MF Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado:___ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para Contato: _____

Recebemos, através do acesso à página do MUNICIPIO de Irati: www.irati.sc.gov.br no ícone Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE 02 (DOIS) PONTOS COM 05 (CINCO) CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC**, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, que integra o Edital, independentemente de sua transcrição.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura)

Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Opino pelo prosseguimento do processo, conforme parecer em anexo

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Fl. 13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE 02 (DOIS) PONTOS COM 05 (CINCO) CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC**, para atender as necessidades do Município, sendo:

a) **Os serviços objeto desta Licitação, deverão ser entregues na comunidade de Linha Sete de Setembro, interior de Irati/SC, nos locais previamente determinados, sem custos adicionais.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO:

RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: impreterivelmente às 13:30 HORAS DO DIA 22/03/2021

LOCAL: Setor de Administração, sito à Rua João Beux Sobrinho, N.º 385, Centro – Irati - SC

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da Licitação)
E-mail: irati@irati.sc.gov.br
Fax.: (49) 3349.0010
Horário de expediente: das 07h30 às 11h30 horas, ou das 13h00 às 17h00 horas

Pregoeiro: **EMERSON PEDRO BAZI**
Fone: (49) 3349.0010
Municipio de Irati – SC
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro – Irati – SC
CEP – 89.856-000

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Modelo de Proposta;
II - Aspectos gerais da licitação (Termo de Referência);
III - Relação dos documentos de habilitação;
IV - Modelo de Declaração "Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação em Licitação Pública";
V - Modelo de Declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação";
VI - Modelo de Procuração;
VII - Modelo de Declaração que "não emprega menor";
VIII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 14

O MUNICIPIO DE IRATI, através do jornal de circulação regional, Quadro de Avisos do Município e da Página Oficial na INTERNET (www.irati@irati.sc.gov.br, torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decreto Municipal nº 002/2009 e 003/2009, ambos de 02/01/2009, e os termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE 02 (DOIS) PONTOS COM 05 (CINCO) CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC**, conforme objeto descrito neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoa Física ou Jurídica) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

III - Empresa em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 15

I Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo da presente encontra-se no Anexo VI do Edital.

3.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

3.2. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.4. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

3.4.1. ENVELOPE PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (CPF) DO LICITANTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE 02 (DOIS) PONTOS COM 05 (CINCO) CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC

3.4.2. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (CPF) DO LICITANTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE 02 (DOIS) PONTOS COM 05 (CINCO) CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC

3.5. O envelope nº 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 09** deste Edital, enquanto que o envelope nº 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

3.6. No ato da entrega dos envelopes ao Pregoeiro (credenciamento), o licitante deverá entregar, também e separadamente, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002), podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V do presente Edital.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações consta no Anexo I deste Edital.

5. DA CONDIÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Credenciamento dos interessados;

II - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

V - Adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - Recebimento, exame e encaminhamento dos recursos, caso existam, ao Prefeito Municipal para decisão com prévio relatório;

IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

6.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso III, do item 6.1; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4. As licitantes deverão apresentar os seus preços observado o preço base estipulado no Modelo de Proposta de Preços, sendo desclassificados os itens que apresentarem preços superiores a estes.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", a Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da sede do Município de Irati para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2.1 - Os licitantes não enquadrados no estatuto da Micro Empresa podem ofertar propostas para tais itens, as quais serão consideradas apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de pequenas empresas.

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 18

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, ao Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 19

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo I do presente, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante, ou em formulário por meio de software (Betha Autocotação).

II - Conter preço unitário e total para todos os itens, já inclusas as despesas com mão-de-obra, seguros, impostos e todos os demais encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros tributos pertinentes;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

V - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "IV" e "VI" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2017, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10.2. O recebimento dar-se-á de duas formas:

I - Provisoriamente, no ato da entrega do produto, com aceite na Nota Fiscal / Fatura;

II - Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo de aceite a ser aposto na própria Nota Fiscal / Fatura, após a constatação da adequação do material fornecido, às especificações constantes do processo que deu origem à Nota de Empenho, inclusive quanto à qualidade.

Prefeitura Municipal de Iraí
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 20

10.3. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal / Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

10.4. Constatando que o serviço oferecido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.

10.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Tesouraria efetuará o pagamento à empresa **CONTRATADA** em até **30 (TRINTA) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura**, com assinatura do responsável pelo recebimento, conforme os termos constantes no **item 10** deste Edital.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

11.3. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo fiscal do contrato, e após consulta online quanto a Regularidade junto ao FGTS e INSS na data do pagamento, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

11.4. Deverá ocorrer no ato do pagamento do crédito, a retenção dos impostos municipais, sendo: ISS (Imposto Sobre Serviços); IRRF (Imposto de Renda retido na Fonte), se houver incidência e retenção do INSS, pela tabela de contribuição vigente é época, sendo pago ao prestador de serviço o valor líquido.

11.5. O preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora, o reajuste de preços somente poderá ser intentado após o cômputo do período de 12 meses (Lei 10.192, de 14/02/2001). Caso haja desequilíbrio econômico financeiro, poderá haver revisão contratual desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de conseqüências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela licitante vencedora através de documentos e

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 21

fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Administração Municipal.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por ítem, na data da abertura do processo licitatório**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo II deste, bem como as condições exigidas no **item 9** do presente Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos.

12.3. Para fins de julgamento, serão considerados preços com **ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, após a virgula.

12.4. O Pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais quando dispuser de outros meios imediatos para auferir as especificações e informações referentes ao produto oferecido em consonância com o Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

13.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo (a) licitante.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. Estes serão encaminhados ao Prefeito Municipal a quem caberá, após deliberação, a adjudicação do objeto.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 22

14. DAS SANÇÕES

14.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada **sobre o valor da parcela em atraso ou da Nota de Empenho**, isentando em conseqüência a Administração de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

14.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada **sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo.**

14.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato decorrente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, equivale à inexecução total da sua obrigação.

14.5. A aplicação de multa, a ser determinado pela Administração Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Setor de Compras e Licitações notificará o PROPONENTE VENCEDOR para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.3. O contrato a ser firmado entre o Município de Irati e a Pessoa vencedora do presente certame, terá validade pelo prazo de até doze meses.

16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 23

16.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1° do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

16.4 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.6 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 24

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Irati poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Irati poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão faze-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

> Nota 1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
>
> Nota 2 "Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4°, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos."

17.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos ou no Site Oficial do Município: www.irati.sc.gov.br, no link =Licitações=.

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 845

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 25

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Após a homologação do processo licitatório, haverá o fornecimento da respectiva Autorização de Fornecimento, datada e assinada, onde deverá constar o prazo mínimo de entrega e/ou fornecimento dos serviços, que deverão ocorrer na comunidade de Linha Sete de Setembro, interior de Irati/SC, sem custos adicionais.

17.11. Tendo em vista a economicidade e agilidade no atendimento das ocorrências em que seja necessário o rápido atendimento, e também na manutenção dos equipamentos, bem como que se faça presente ao local sempre que for constatado qualquer irregularidade, fica estabelecido o tempo máximo de 30 minutos para que um técnico responsável esteja presente na sede do Município.

17.12. Os custos com a energia elétrica serão a cargo do proponente vencedor, sendo que, as câmeras de monitoramento que ficarão nas proximidades dos prédios públicos o Município cederá a energia, porém, a instalação, manutenção e demais fatores permanecerão a cargo da proponente vencedora.

17.13. As imagens captadas deverão permanecer em absoluto sigilo, as quais somente poderão ser divulgadas com autorização do Município, requisição da polícia civil e/ou militar para investigações ou ainda, mediante ordem judicial.

17.14. As imagens deverão permanecer armazenadas pelo tempo mínimo de 20 dias para a conferência ou requisição.

17.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município de Irati, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Quilombo – SC.

Irati - SC, 09 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 26

ANEXO I

A RELAÇÃO DE ITENS CONSTA DO ARQUIVO DO BETHA AUTO COTAÇÃO ANEXO AO EDITAL, NO SITE DO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER UTILIZADO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, OU EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATADO E ASSINADO.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 27

ANEXO II
ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO (Termo de Referência)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE 02 (DOIS) PONTOS COM 05 (CINCO) CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC,** para atender as necessidades do Município, através de recursos próprios.

1.2. O fornecimento dos serviços elencadas neste Edital, serão fornecidos de acordo com as necessidades do Município de Irati, com a devida autorização de servidor encarregado pela Administração.

1.3. Os serviços cotados deverão ser de qualidade, devendo atender as Normas dos órgãos fiscalizadores e outras pertinentes ao objeto desta, a MARCA deverá ser inserida na proposta de preços, sob pena de ser desclassificação, e a entrega deverá ser de acordo com a proposta.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As aquisições dos serviços decorrentes deste Processo, correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento financeiro de 2021:

Órgão: 03 – SEC. DE ADM., PLANEJ., FAZENDA E REC. HUMANOS
Unidade: 01 – DEPART. DE ADM., PLANEJ. E REC. HUMANOS
Atividade: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral
Elemento: 3390.00.00.0100 – Aplicações Diretas

3. DOS LANCES

3.1. A critério do Pregoeiro e com a concordância de todas as licitantes presentes e credenciadas, através de seus representantes legais, poderá haver um intervalo mínimo entre um lance e outro, registrando-se tal procedência em Ata.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos produtos/serviços dentro das especificações constantes na Proposta e Edital nos prazos e condições estabelecidas.

5.2. Entregar os produtos/serviços em caráter prioritário, depois de solicitados e somente após autorizados pelo Município de Irati - SC.

5.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto da licitação, sempre que solicitado pelo Município de Irati.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 28

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

PARA CREDENCIAMENTO: FORA DOS ENVELOPES

I. Prova de Inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
II – **CONTRATO SOCIAL** ou **ESTATUTO SOCIAL**;
III – **CPF** e **CARTEIRA DE IDENTIDADE** do Credenciado;
IV – **PROCURAÇÃO**, se necessário.
V - Declaração de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (art. 4°, inciso VII, Lei 10.520/2002) conforme Modelo constante do Anexo V.
VI – Certidão Simplificada de Micro empresa ou EPP emitida pela Junta Comercial Estadual.

DENTRO DO ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

I. **PROPOSTA DE PREÇOS** propriamente dita, podendo utilizar-se do modelo BETHA AUTOCOTAÇÃO ou em papel timbrado da empresa, datado e assinado.

DENTRO DO ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO

I. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **(FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

II. Certidão Conjunta de Regularidade Relativa a **TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

III. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

IV. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND;

V. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa.

VI. Declaração que **NÃO EMPREGA MENOR** (modelo Anexo VII);

VII - Declaração "**INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA**", modelo constante do Anexo IV.

1 - A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas

Prefeitura Municipal de Iati
Fl. 29

neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que **"não são válidas para fins licitatórios"**.

2. Caso a licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto, aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou seja, validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

3. A falsa declaração do licitante implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4. O PREGOEIRO, DE POSSE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS, PROCEDERÁ À CONSULTA AO CEIS – CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. CASO, NA SESSÃO, HOUVEREM EMPRESAS IMPEDIDAS, SERÁ(ÃO) NOTIFICADO(S) O(S) REPRESENTANTE(S) DA(S) MESMA(S), ESTANDO PRESENTE OU NÃO NA SESSÃO, SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES ADOTARÁ NO CERTAME LICITATÓRIO, CONSTANDO EM ATA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO E SEQUÊNCIA PELA MESMA, NO CERTAME LICITATÓRIO.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, RG Nº _____:

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 31

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, RG Nº _____:

DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação do processo acima epigrafado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 32

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, RG Nº _____:

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no processo licitatório acima citado, instaurado pelo Município de Irati, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Iati
Fl. 33

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE EMPREGABILIDADE DE MENORES

PROCESSO Nº 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, RG Nº _____:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO N° .../2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, EM FORMA DE COMODATO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de um lado o Município de Irati/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Beux Sobrinho, n° 385, na cidade de Irati/SC, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o n.° 95.990.230/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor NEURI MEURER, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Irati/SC, portador da Cédula de Identidade RG n.° 1277885-0-SSP/SC e inscrito sob CPF n° 460.339.639-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no C.N.P.J. sob. o n°, localizada na, n°,, CEP:, na cidade de, Estado de, neste ato representado por seu proprietário, portador da Carteira de Identidade n° ..., residente e domiciliado na, n°,,, de ora em diante denominada de CONTRATADO. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no Processo de Pregão Presencial n°. 019/2021, que se regerá pelos termos da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE 02 (DOIS) PONTOS COM 05 (CINCO) CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC.**

1.2 . Prazos e Condições

a) Os Serviços devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

b)Os serviços serão prestados na comunidade de Linha Sete de Setembro, interior de Irati/SC.

c) A entrega e instalação dos equipamentos de segurança respeitarão limite máximo estabelecido no edital de licitação, não podendo ser descumpridos quaisquer cláusulas. Sendo que após adquiridos e instalados os produtos estarão ainda sob a

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 35

responsabilidade da empresa contratada, até que a garantia dos produtos termine, a mesma regida pelo nosso código civil brasileiro.

d) A troca ou substituição de quaisquer dos produtos fornecidos em forma de comodato, em razão de problemas técnicos, será feita por inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação e contratada para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

e) A empresa licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato administrativo e assinatura da ordem de serviço para o fornecimento e instalação dos equipamentos.

f) Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após o mês de prestação dos serviços, com a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

g) As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

h) A empresa contratada é responsável por todos encargos trabalhistas, assim como honorários extras.

i) A empresa contratada é responsável pelos equipamentos de segurança (EPI'S), assim como instrumentos necessários para a prestação de serviços, exemplos: escadas, capacetes, parafusos, cintos de segurança, luvas, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Mediante notificação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o ato de prestação de serviços deverá ser acompanhado pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, que lavrarão relatório circunstanciado dos serviços prestados, relatando a qualidade, atendimento às características e especificações constantes do Anexo I deste Contrato Administrativo.

2.2. O Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato poderão rejeitar o ato de recebimento de um ou mais itens, em caso de descumprimento das especificações constantes do Anexo I deste Contrato Administrativo, ou entendam pela inadequação dos serviços com os do objeto, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias para a correção do problema, conforme previsão do relatório circunstanciado, sob pena de cancelamento da contratação do item e aplicação das penalidade previstas por descumprimento deste Contrato Administrativo.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 36

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

1.1. Os serviços de Fornecimento e Instalação de equipamentos de Monitoramento e Sistema de Captação e armazenamento de imagens, em forma de comodato, e prestação dos serviços, tendo como termo inicial na data de ../../2021 e termo final na data de ../../.....

3.2. Findo o prazo contratual e caso não tenha sido concluído o objeto da contratação, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado discriminado detalhadamente as etapas e serviços pendentes de conclusão, além de sugerir aplicação de penalidade contratual cabível, com o conseqüente encaminhamento do relatório à autoridade CONTRATANTE. Neste caso, além da possibilidade de rescisão contratual unilateral, a CONTRATANTE aplicará as sanções administrativas previstas na cláusula Décima Segunda deste Contrato Administrativo.

3.3. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

4.1. Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de R$ (.....)

CLÁUSULA QUINTA – DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do objeto da contratação será pago após até o 5 dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, através da apresentação da nota fiscal com a descriminação dos serviços prestados, após recebimento pelo Responsável;

5.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e dados bancários para depósito;

5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.Realizar os serviços licitados, em estrita observância ao Edital de Pregão Presencial 019/2021 e especificações constantes deste Contrato Administrativo;

6.2. Executar o objeto da contratação, no prazo fixado neste contrato, em estrita observância das previsões constantes do Edital de Pregão Presencial 019/2021 e da Proposta de Preços apresentada;

6.3. Realizar o serviço tudo de acordo com as especificações e determinações constantes deste Contrato Administrativo, responsabilizando-se inteiramente pela existência de falhas, erros de execução ou inadequação dos serviços;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 37

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

6.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.

6.6. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato;

6.7. Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;

6.8. Entregar os documentos que contenham relacionados todos os itens executados no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços, no ato de entrega dos bens e itens objeto da contratação;

6.9. Obter aprovação dos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto da contratação, mediante pagamento dos respectivos emolumentos e as taxas;

6.11. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;

6.12. Aceitar, nas mesmas condições constantes deste Contrato Administrativo, da Proposta de Preços apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o CONTRATADO possa cumprir o objeto desta contratação.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO por meio de seus funcionários e prepostos e apresentar todos os documentos necessários à execução do objeto do contrato, mediante termo de recebimento e descrição dos documentos fornecidos.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução das obras e serviços;

7.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 38

7.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo;

7.6. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

7.8. Notificar o CONTRATADO da aceitação provisória e definitiva do objeto da contratação, após a vistoria e recebimento definitivo por parte do Gestor e do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTACAO

8.1. Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da CONTRATANTE para o ano de 2021.

8.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no
Orçamento de 2021 e demais meses para exercício financeiro de 2022:
Órgão: 03 – SEC. DE ADM., PLANEJ., FAZENDA E REC. HUMANOS
Unidade: 01 – DEPART. DE ADM., PLANEJ. E REC. HUMANOS
Atividade: 2004 – Manutenção das Ativ. da Administração Geral
Elemento: 3390.39.05.0100 – Serviços Técnico-Profissionais ... R$

CLÁUSULA NONA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo e prévia concordância do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato.

9.2. A CONTRATANTE, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente este Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta de Preços apresentada e da Ata de Registro de Preços 006/2013, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

I - o descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

II – o desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

III – a prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1° do art. 76 da Lei 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39

IV – a dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
V – por razões de interesse público, desde que devidamente justificadas;
VI – a subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

10.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93;

10.3. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato.

10.4. Ficamos acordados entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes conseqüências:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da
Administração;

II - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

11.2. As penalidades indicadas no item anterior serão aplicadas nas seguintes hipóteses, inclusive de forma cumulativa:

I - atrasar injustificadamente a prestação do serviço de fiscalização da prestação de serviços por prazo não superior a 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA cumulativa com multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratado;

II - Atrasar injustificadamente a prestação do serviço de fiscalização da contratada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou de outro modo, deixar de executar o Contrato, sem prejuízo da multa do item anterior, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as penas de: a) rescisão contratual; b) cancelamento do saldo do empenho; c) suspensão temporária de contratações com o Poder Público por até de até 2 (dois) anos; e d) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.

Prefeitura Municipal de Irati
FL 40

11.3. Caso o CONTRATADO não possa cumprir os prazos estipulados à execução total ou parcial da fiscalização da prestação de serviços deverá apresentar justificativa, por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1° do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de execução, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.4. Vencido o prazo proposto sem execução da fiscalização da prestação de serviços, total ou parcial, a CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO comunicando-lhe a data limite para conclusão. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, conforme a hipótese ocorrida.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados pelo CONTRATADO, à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos através de cheque nominal em favor da CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.

11.6. O CONTRATADO que não tiver valores a receber da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

11.7. O CONTRATADO reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A aplicação de quaisquer sanções relacionadas neste instrumento será precedida de procedimento administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução deste contrato.

12.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

12.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura tendo como termo inicial na data de ../../2021 e termo final na data de ../../.....

13.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado até o limite de 60 dias, Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo definido pelo inciso II, artigo 57 da Lei

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 41

Federal nº 8.666/93, tendo como termo inicial 05 dias para iniciar os trabalhos de instalação e configuração dos computadores, telefonia e servidores, a partir da assinatura do contrato.

13.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, ambos do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionários indicados pelo CONTRATANTE, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.3. Ao gestor do contrato competem as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, modificação das cláusulas, prorrogação dos prazos e celebração de termo aditivo.

14.4. Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando o CONTRATADO, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. O CONTRATADO caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

14.6. Das decisões tomadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Os casos omissos o presente contrato obedecerá à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

16.1. Em exigência ao disposto no art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Quilombo/SC, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 42

instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

16.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Irati/SC, .. de de 2021.

NEURI MEURER
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

DECRETO Nº 097/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei; e

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei de Licitações nº 8.666/93 em seu Artigo 67 "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

CONSIDERANDO, o que dispõe o Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Artigo 71, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o servidor do quadro efetivo CARLINHO BOTEGA, para atuar como fiscal dos contratos administrativos.

I – A depender da especialidade ou complexidade do contrato, a Administração poderá designar um fiscal auxiliar.

Art. 2º - O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

I – Ler o contrato, conhecer o objeto e serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;

II – Realizar medições quando necessárias e atestar sua realização;

III – Receber as Notas Fiscais, devidamente atestadas, após conferidas, verificar a regularidade fiscal (certidões negativas) e encaminhá-las ao setor competente responsável;

IV – Comunicar questões relativas à prorrogação de contrato antes do término, se necessário

V – Notificar a contratada, sempre por escrito, com comprovante de recebimento, anotando no diário de obras, no caso de serviços de obras e serviços de engenharia;

VI – Comunicar a autoridade competente de todas as ocorrências em desconformidade com o edital ou contrato, sobre irregularidades encontradas;

VII – Recusar o recebimento de bens ou serviços sempre que estiver em desacordo com o objeto, prazos e demais cláusulas do contrato;

VIII – Arquivar os documentos pertinentes à execução da fiscalização, para eventuais consultas;

IX - Juntar no processo de licitação ou do contrato todas as ocorrências e apontamentos que foram praticados durante o período de fiscalização e transmiti-la ao final, e se necessário a qualquer momento, à autoridade competente;

X – Deverá determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI – Qualquer decisão que ultrapassar as suas competências deverão ser comunicadas a seus superiores para que em tempo hábil adote as medidas necessárias convenientes;

XII – Deverá solicitar auxílio de terceiros para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato nos casos em que a especialidade ou complexidade supere os limites de conhecimento ou de atuação do servidor ora designado.

Art. 3º - A presente nomeação é por tempo indeterminado, cessando as responsabilidade do fiscal do contrato a cada contrato no momento do encerramento de cada um deles com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Art. 4º - Fiscal substituto designado para atuar na ausência do fiscal titular, com as mesmas atribuições: DANIEL FORTTI.

Art. 5º - É obrigação do fiscal do contrato cumprir com as suas atribuições, uma vez que a omissão no dever de fiscalizar ou ação indevida que enseje irregularidade na execução do contrato, é hipótese de responsabilidade ao fiscal, cabendo a aplicação de sanções administrativas, após o devido processo e garantia de contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - O serviço do fiscal do contrato e fiscal auxiliar são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume

SÉRGIO PACHECO
Secretario de Administração

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data: 18/04/2017
Publicação Nº 144/2017.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 44

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 45

DECRETO Nº 028/2021

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Artigo 51 da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e art. 2º, Inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002;

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitações do Município de Irati no período de 03 de Fevereiro/2021 até 31 de Dezembro de 2021, nos termos Artigo 51 da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, sendo-lhe atribuídas às funções previstas na mesma lei e alterações posteriores.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: **EMERSON PEDRO BAZI** – RG 3.451.686 e CPF 950.485.299-87.
Secretário: **MAURÍCIO EDUARDO ZANELLA** - RG N.º 1.121.861 e CPF-526.034.319-00.
Auxiliar Direto: **CARLINHO BOTTEGA** – RG 12R-2.993.463, CPF Nº 743.890.259-53.

Art. 3º - Fica designado o Servidor Municipal **EMERSON PEDRO BAZI** – RG 3.451.686 e CPF 950.485.299-87, para exercer a função de **PREGOEIRO** nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único – Na falta ou impedimento do **PREGOEIRO** designado no caput deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** poderão ser desempenhadas por qualquer servidor que possua curso de capacitação específica.

Art. 4º Ficam designados para atuar como membros da equipe de apoio, quando convocados pelo PREGOEIRO, os servidores abaixo relacionados:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 46

I – **CARLINHO BOTTEGA** – RG 12R-2.993.463, CPF Nº 743.890.259-53.
II – **DANIEL FORTTI** - RG Nº 4.971.467 e CPF N.º 061.373.929-96.

Art. 5º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 6º - Os membros designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de cada um dos servidores.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 003/2021.

GABINETE DO PREFEITO SC, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretario Administração

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data:
03/02/2021 - **Publicação Nº** 057/2021.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 47

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 045/2021
Processo Licitatório Nº 045/2021
Edital: Pregão Presencial Nº 019/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE 02 (DOIS) PONTOS COM 05 (CINCO) CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC**
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 22.03.2021
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 22.03.2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 10 de março de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iratí
Fl. 48

DOM/SC **Prefeitura municipal de Iratí**

Data de Cadastro: 10/03/2021 **Extrato do Ato Nº:** 2910788 **Status:** Novo
Data de Publicação: 10/03/2021 **Edição Nº:**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IRATI

AVISODELICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 045/2021

Processo Licitatório Nº 045/2021

Edital: Pregão Presencial Nº 019/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE 02 (DOIS) PONTOS COM 05 (CINCO) CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC**

Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 22.03.2021

Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 22.03.2021

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: **www.irati.sc.gov.br**, ou através de do e-mail: **irati@irati.sc.gov.br**

Irati – SC, 10 de março de 2021.

NEURI MEURER

Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2910788, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2910788

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 49

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARINA

Da Procuradoria Municipal - NEUDI PERIN OAB/SC 8455

Nº de ordem de licitação 045/2021

Processo Administrativo 045/2021

Modalidade – Pregão presencial 019/2021

Objeto – Monitoramento por câmeras

	SIM	NÃO
1 – Local de retirada edital art 21,§ 1° e 40	(X)	()
2 - Requisição dos itens veio com a devida justificativa	(X)	()
3 – Pesquisa de preços	(X)	()
3 - Indicação dos recursos orçamentários art. 14	(X)	()
4 - Autorização do Prefeito	(X)	()
5 - Ato de designação da comissão art. 38, III	(X)	()
6 - Definição do objeto art. 40, I	(X)	()
7 - Data e local do certame art. 20 e 40	(X)	()
8 - Habilitação art. 27 e seguintes e 55 de manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigida	(X)	()
9 - Prazo para cumprimento	(X)	()
10 - Condições de rescisão contratual art. 78	(x)	()
11 - Prazo de recursos art 40, XV ,109 e 110,	(x)	()
12 - Recebimento das propostas art. 21, § 2° e 40	(X)	()
13 - Critério de julgamento art. 48	(x)	()
14 - Prazo para contratação art. 40, II e 64	(X)	()

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 50

15 – Prazo de execução e ou de entrega (x) ()

16 - Ato de designação de comissão de licitação Art. 38, III (x) ()

17 - Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação (x) ()

18 - Condições de pagamento, prazos (X) ()

19 - Condições de recebimento do objeto da licitação (x) ()

20 - Das sanções administrativas e penalidades arts. 77 e seguintes e artigo 86 e seguintes (X) ()

21 - Casos de rescisão art. 77 (X) ()

22 - Casos de aplicação de penalidades art. 81 e fixação dos percentuais fixados no Edital (x) ()

23 - Penalidade por não assinatura da ata de registro de preços

(x) ()

24 - Penalidade por atraso da entrega do objeto (x) ()

25 - Penalidade inexecução total (x) ()

26 - Outras formas de sanções art. 87 como advertência, multas, suspensão, declaração de inidoneidade (x) ()

27 - Critério atualização art. 40, XIV "c" e 65, II "d" (X) ()

28 – Publicação do edital (X) ()

29 - Cópia da minuta do contrato (X) ()

30 - Designação do fiscal do contrato (X) ()

Declaro ainda que na qualidade de advogado, ou de qualquer outra forma não participei e não irei participar da licitação exceto na qualidade de parecerista.

Irati, 10 de março de 2021

NEUDI PERIN

OAB/SC 8455

Iratí

PREFEITURA

Prefeitura Municipal Fl. 51

PREGÃO Nº 045/2021-PMI - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE 02 (DOIS) PONTOS COM 05 (CINCO) CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE SETEMBRO, INTERIOR

Publicação Nº 2910788

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 045/2021
Processo Licitatório Nº 045/2021
Edital: Pregão Presencial Nº 019/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE 02 (DOIS) PONTOS COM 05 (CINCO) CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 22.03.2021
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 22.03.2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 10 de março de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº. 141/2021
10/03/2021
ASSINATURA
Retirado em:____/____/____
ASSINATURA

FILTROS APLICADOS:

Nome: GELSON BARICHELLO CARVALHO

CPF / CNPJ: 22497826000140

UF do sancionado: ACRE ALAGOAS AMAPÁ AMAZONAS BAHIA CEARÁ DISTRITO FEDERAL ESPÍRITO SANTO GOIÁS MARANHÃO MATO GROSSO MATO GROSSO DO SUL MINAS GERAIS PARANÁ PARAÍBA PARÁ PERNAMBUCO PIAUÍ RIO DE JANEIRO RIO GRANDE DO NORTE RIO GRANDE DO SUL RONDÔNIA RORAIMA SANTA CATARINA SERGIPE SÃO PAULO TOCANTINS

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Decreto Petrobras Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações Suspensão e Impedimento - Lei de Acesso à Informação

LIMPAR

Data da consulta: 22/03/2021 13:29:40

Data da última atualização: 18/03/2021 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Prefeitura Municipal de Itaí Fl. 30

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.497.826/0001-40 **MATRIZ**		**21/05/2015**

NOME EMPRESARIAL
GELSON BARICHELLO CARVALHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FORMOSEGUR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GOIAS	**160**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.859-000	**CENTRO**	**FORMOSA DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GELSON.BC@HOTMAIL.COM	**(49) 8433-6885**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/05/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

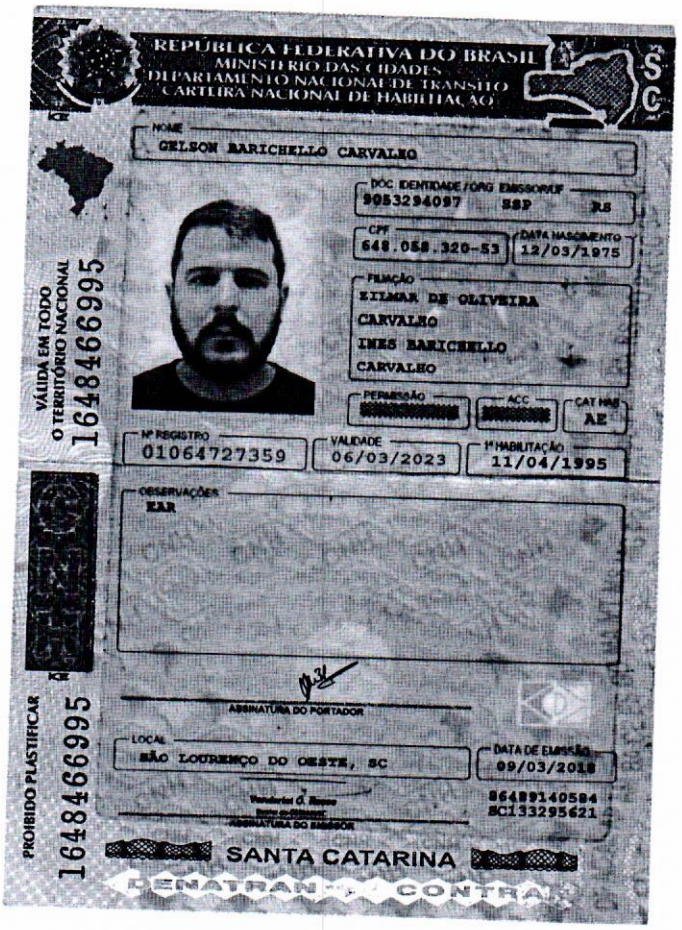
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2021** às **08:51:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Iratí
Fl. 54



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
22/03/21
Assinatura do Responsável

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

OK

Prefeitura Municipal de Itaí
Fls. 55

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42802152371	2135	

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE QUILOMBO
19/730597-0

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000062080
DBE analisado.
Emitida em 18/01/2019 - V3

NOME: GELSON BARICHELLO CARVALHO
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		022	1	Alteracao de Dados e de Nome Empresarial

FORMOSA DO SUL/SC
18/01/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: GELSON BARICHELLO CARVALHO
Assinatura:
Telefone de contato: (49) 984336885 beatriz.orcontabil@hotmail.com

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ NÃO — 23/JAN/2019 — Data — Responsável

☐ SIM ☐ NÃO — ___/___/___ — Data — Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
23 JAN. 2019
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐	☐	☐	☐

23 JAN. 2019
Data
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

Presidente da _____ Turma

Vogal | Vogal | Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/01/2019 — 23/01/2019
Arquivamento 20197305970 Protocolo 197305970 de 23/01/2019 NIRE 42802152371
Nome da empresa GELSON BARICHELLO CARVALHO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 323103270783300
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Prefeitura Municipal de Iran Fl. 56

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 42802152371			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): GELSON BARICHELLO CARVALHO				
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: CASADO		
SEXO: MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE (pai): ZILMAR DE OLIVEIRA CARVALHO		(mãe): INES BARICHELLO CARVALHO		
NASCIDO EM (data de nascimento): 12/03/1975	IDENTIDADE número: 01064727359	Órgão emissor: DETRAN	UF: SC	CPF (número): 648.058.320-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

197305970

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GELSON BARICHELLO CARVALHO
PROTOCOLO	197305970 - 23/01/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42802152371
CNPJ 22.497.826/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019
SOB N: 20197305970

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/01/2019 23/01/2019
Arquivamento 20197305970 Protocolo 197305970 de 23/01/2019 NIRE 42802152371
Nome da empresa GELSON BARICHELLO CARVALHO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 323103270783300
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

GELSON BARICHELLO CARVALHO ME
CNPJ – 22.497.826/0001-40 – INS. EST. 25.766.709-1
FONE (049) 98433-6885
RUA GOIAS – 160, SALA, CENTRO.
89859-000 – FORMOSA DO SUL-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 58

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A empresa GELSON BARICHELLO CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.497.826/0001-40, através de seu representante legal, Sr. GELSON BARICHELLO CARVALHO, CPF N° 648.058.320-53, RG N° 6053294097: DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação do processo acima epigrafado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Formosa Do Sul/SC, 22 de Março de 2021.

GELSON BARICHELLO CARVALHO – ME
Gelson Barichello Carvalho – Sócio administrador

22.497.826/0001-40
GELSON BARICHELLO CARVALHO
Rua Goiás, 160 - Sala
Centro - CEP 89859-000
FORMOSA DO SUL - SC

Prefeitura Municipal de Itajaí
Fl. 58

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as Informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GELSON BARICHELLO CARVALHO

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de identificação de registro de empresas - NIRE(sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividade
42802152371	22.497.826/0001-40	21/05/2015	21/05/2015

Endereço completo RUA GOIAS,160,SALA,FORMOSA DO SUL,89859000

Objeto Social SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA RESIDENCIAL E EMPRESARIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA RESIDENCIAL E EMPRESARIAL.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
R$ 50.000,00	Microempresa	Indeterminado

Dados do Empresário

GELSON BARICHELLO CARVALHO

CPF 648.058.320-53

Identidade
01064727359,DETRAN/SC

Estado Cívil Casado(a)

Regime de Bens Comunhão Parcial

Último Arquivamento

Data: 23/01/2019
Ato: ALTERAÇÃO
Número: 20197305970
Eventos:
ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
SEM STATUS

Florianópolis, SC, 17 de março de 2021.

BLASCO BORGES BARCELOS
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente em 17/03/2021 .

Para verificar a autenticidade, acesse www.jucesc.sc.gov.br, e informe a chancela: 502685023702021 na Central de serviços (Serviços -> Central de Serviços ->Consulta Serviços).

ENVELOPE PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL: GELSON BARICHELLO CARVALHO
CNPJ: 22.497.826/0001-40
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE 02 (DOIS) PONTOS COM 05 (CINCO) CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: 4933490010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 19/2021 - PR

Processo Administrativo:	**45/2021**
Processo Licitatório:	**45/2021**
Data do Processo:	**09/03/2021**

Fornecedor: **GELSON BARICHELLO CARVALHO**
Endereço: RUA GOIAS, Nº 160, SALA - Bairro: CENTRO
Cidade: FORMOSA DO SUL UF: SC CEP: 89859-000
CNPJ: 22.497.826/0001-40 Inscrição Estadual: 257.667.091
Telefone: 49984336885 Enquadrado como MPE:Sim MPE Local/Regional:Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	MES	01 PONTO DE 03 CÂMERAS, 01 SPED DOME VIP 2312, 01 CÂMERA FIXA VIP 3430 4 K, 01 CÂMERA FIXA VIP 3250 LOCADA AVENIDA DONA ANA COM RUA LUIZ(GELSON BARICHELLO CARVALHO)	708,00	GELSON BARICH	0,0000	708,00	7.080,00
2	10,00	MES	01 PONTO DE 02 CÂMERAS FIXAS MODELO VIP 3250 LOCADA NA RUA DONA ALICE COM RUA DONA ANTONIA (EM FRENTE À UNIDADE DE SAÚDE)(GELSON BARICHELLO CARVALHO)	472,00	GELSON BARICH	0,0000	472,00	4.720,00

Reservado para Observações do Fornecedor: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Total Geral: 11.800,00

(Valores expressos em Reais R$)

Prefeitura Municipal de Irati

Total por Extenso: (onze mil oitocentos reais)

FORMOSA DO SUL, 17 de Março de 2021

GELSON BARICHELLO CARVALHO
Sócio Administrador

22.497.826/0001-40
GELSON BARICHELLO CARVALHO
Rua Goiás, 160 - Sala
Centro - CEP 89859-000
FORMOSA DO SUL - SC

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL: GELSON BARICHELLO CARVALHO
CNPJ: 22.497.826/0001-40
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE 02 (DOIS) PONTOS COM 05 (CINCO) CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 62

Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 15/03/2021 08h54min

Número	Validade
77	13/06/2021

Prefeitura Municipal Fl. 63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GELSON BARICHELLO CARVALHO CNPJ: 22497826000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 3457 - Atividade principal: PRESTADORES DE SERVIÇOS
Endereço: 160 - Bairro CENTRO - Compl. SALA - CEP 89.859-000

Código de Controle

CWQUYAZJWNOPBPP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.formosa.sc.gov.br

Formosa do Sul (SC), 15 de Março de 2021

Voltar Imprimir

Prefeitura Municipal de Irati Fl. 64

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.497.826/0001-40
Razão Social: GELSON BARICHELLO CARVALHO
Endereço: SERVIDAO CONSTANTE PICOLLI / CENTRO / FORMOSA DO SUL / SC / 89859-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2021 a 13/04/2021

Certificação Número: 2021031502165275244145

Informação obtida em 15/03/2021 09:22:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Itati
Fl. 65

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GELSON BARICHELLO CARVALHO
CNPJ: 22.497.826/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:47 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2021.
Código de controle da certidão: **DD2E.C9B6.E4F3.F1EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de [illegible]
Fl. 66

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GELSON BARICHELLO CARVALHO**
CNPJ/CPF: **22.497.826/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140032544909**
Data de emissão:	**15/03/2021 08:36:39**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**14/05/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/03/2021 08:36:39

Prefeitura Municipal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GELSON BARICHELLO CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.497.826/0001-40
Certidão nº: 9214496/2021
Expedição: 15/03/2021, às 08:35:53
Validade: 10/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GELSON BARICHELLO CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.497.826/0001-40, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal
Fl. 68

GELSON BARICHELLO CARVALHO ME
CNPJ – 22.497.826/0001-40 – INS. EST. 25.766.709-1
FONE (049) 98433-6885
RUA GOIAS – 160, SALA, CENTRO.
89859-000 – FORMOSA DO SUL-SC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE EMPREGABILIDADE DE MENORES

PROCESSO Nº 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A empresa GELSON BARICHELLO CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.497.826/0001-40, através de seu representante legal, Sr. GELSON BARICHELLO CARVALHO , CPF N° 648.058.320-53, RG N° 9053294097:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Formosa Do Sul, 22 de Março de 2021.

GELSON BARICHELLO CARVALHO – ME
Gelson Barichello Carvalho – Sócio administrador

22.497.826/0001-40
GELSON BARICHELLO CARVALHO
Rua Goiás, 160 - Sala
Centro - CEP 89859-000
FORMOSA DO SUL - SC

Prefeitura Municipal de Itaú
Fl. 68

GELSON BARICHELLO CARVALHO ME
CNPJ – 22.497.826/0001-40 – INS. EST. 25.766.709-1
FONE (049) 98433-6885
RUA GOIAS – 160, SALA, CENTRO.
89859-000 – FORMOSA DO SUL-SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A empresa GELSON BARICHELLO CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.497.826/0001-40, através de seu representante legal, Sr. GELSON BARICHELLO CARVALHO, CPF N° 648.058.320-53, RG N° 9053294097: DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Formosa Do Sul, 22 de Março de 2021.

GELSON BARICHELLO CARVALHO – ME
Gelson Barichello Carvalho – Sócio administrador

22.497.826/0001-40
GELSON BARICHELLO CARVALHO
Rua Goiás, 160 - Sala
Centro - CEP 89859-000
FORMOSA DO SUL - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 70

Edital de Pregão Presencial Nº 19
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2021

Reuniram-se no dia 22/03/2021, as 14:01:57, na MUNICIPIO DE IRATI, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 066/2018 com o objetivo de ANALISAR DOCUMENTOS, EMITIR ATAS DE JULGAMENTO E ADJUDICAR OS OBJETOS tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 19 destinado a REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE RODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE DOIS PONTOS COM CINCO CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1468 GELSON BARICHELLO CARVALHO CNPJ: 22.497.826/0001-40

ITEM 1 - 01 PONTO DE 03 CÂMERAS, 01 SPED DOME VIP 2312, 01 CÂMERA FIXA VIP 3430 4 K, 01 CÂMERA FIXA VIP 3250 LOCADA AVENIDA DONA ANA COM RUA LUIZ

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1468	GELSON BARICHELLO CARVALHO	Sim	708,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GELSON BARICHELLO CARVALHO	0,0000	708,0000	

O licitante GELSON BARICHELLO CARVALHO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor GELSON BARICHELLO CARVALHO pelo valor de R$ 708,0000 (setecentos e oito reais).

ITEM 2 - 01 PONTO DE 02 CÂMERAS FIXAS MODELO VIP 3250 LOCADA NA RUA DONA ALICE COM RUA DONA ANTONIA (EM FRENTE À UNIDADE DE SAÚDE)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1468	GELSON BARICHELLO CARVALHO	Sim	472,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GELSON BARICHELLO CARVALHO	0,0000	472,0000	

O licitante GELSON BARICHELLO CARVALHO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor GELSON BARICHELLO CARVALHO pelo valor de R$ 472,0000 (quatrocentos e setenta e dois reais).

Sobre a documentação dos licitantes: ABERTO O ENVELOPE DE DOCUMENTOS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA PROPONENTE, SENDO A MESMA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO. O PROPONENTE MANIFESTOU EXPRESSAMENTE O DIREITO DE NÃO INTERPOR RECURSO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, APÓS AS ASSINATURAS DAS ATAS RESPECTIVAS, FOI ENCERRADA A SESSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:02 horas do dia 22 de Março de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EMERSON PEDRO BAZI - Pregoeiro

CARLINO BOTTEGA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

DANIEL FORTTI - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2021 - PR / 71 Processo Administrativo: 45/2021 Processo de Licitação: 45/2021 Data do Processo: 09/03/2021

Prefeitura Municipal de Irati

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE RODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE DOIS PONTOS COM CINCO CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Março de 2021, às 14:01 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 066/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 45/2021, Licitação nº. 19/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

GELSON BARICHELLO CARVALHO (1468).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ABERTO O ENVELOPE DE DOCUMENTOS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA PROPONENTE, SENDO A MESMA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO. O PROPONENTE MANIFESTOU EXPRESSAMENTE O DIREITO DE NÃO INTERPOR RECURSO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, APÓS AS ASSINATURAS DAS ATAS RESPECTIVAS, FOI ENCERRADA A SESSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 22 de Março de 2021

COMISSÃO:

MAURICIO EDUARDO ZANELLA - - Pregoeiro(a)

CARLINO BOTTEGA - - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

DANIEL FORTTI - - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2021 - PR
	Processo Administrativo: 45/2021 Processo de Licitação: 45/2021 Data do Processo: 09/03/2021
	Folha: 1/1

Opino pela homologação e adjudicação
Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 72

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE RODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE DOIS PONTOS COM CINCO CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Março de 2021, às 14:01 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 066/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 45/2021, Licitação nº 19/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ABERTA A SESSÃO PELO PREGOEIRO SUBSTITUTO, VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE APENAS UM PROPONENTE, COM DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS. ABERTA A FASE DE LANCES, O PROPONENTE INFORMOU QUE NÃO TEM COMO REDUZIR O VALOR PROPOSTO, JUSTIFICOU PELA VARIAÇÃO DE PREÇOS DO MERCADO. ATO CONTÍNUO, O PREGOEIRO SUBSTITUTO PASSOU A ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS.

Participante: **1468 - GELSON BARICHELLO CARVALHO**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	01 PONTO DE 03 CÂMERAS, 01 SPED DOME VIP 2312, 01 CÂMERA FIXA VIP 3430 4 K, 01 CÂMERA FIXA VIP 3250 LOCADA AVENIDA DONA ANA COM RUA LUIZ	MES	10,00	GELSON BARICHELLO	0,0000	708,00	7.080,00
2	01 PONTO DE 02 CÂMERAS FIXAS MODELO VIP 3250 LOCADA NA RUA DONA ALICE COM RUA DONA ANTONIA (EM FRENTE À UNIDADE DE SAÚDE)	MES	10,00	GELSON BARRICHELLO	0,0000	472,00	4.720,00

Total do Participante -------> 11.800,00

Total Geral -----------> 11.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 22 de Março de 2021

COMISSÃO:

MAURICIO EDUARDO ZANELLA - - Pregoeiro(a)

CARLINO BOTTEGA - - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

DANIEL FORTTI - - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2021 - PR Processo Administrativo: 45/2021 Processo de Licitação: 45/2021 Data do Processo: 09/03/2021

Prefeitura Municipal de Irati

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 1/2021 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE RODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE DOIS PONTOS COM CINCO CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC

Ao(s) 22 de Março de 2021, às 14:01 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 066/2018, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 45/2021, Licitação nº 19/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

ABERTA A SESSÃO PELO PREGOEIRO SUBSTITUTO, VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE APENAS UM PROPONENTE, COM DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS. ABERTA A FASE DE LANCES, O PROPONENTE INFORMOU QUE NÃO TEM COMO REDUZIR O VALOR PROPOSTO, JUSTIFICOU PELA VARIAÇÃO DE PREÇOS DO MERCADO. ATO CONTÍNUO, O PREGOEIRO SUBSTITUTO PASSOU A ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 22 de Março de 2021

COMISSÃO:

MAURICIO EDUARDO ZANELLA - - Pregoeiro(a)

CARLINO BOTTEGA - - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

DANIEL FORTTI - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2021 - PR Processo Administrativo: 45/2021 Processo de Licitação: 45/2021 Data do Processo: 09/03/2021

Prefeitura Municipal ... Fl. 79

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2021
b) Licitação Nr.: 19/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/03/2021
e) Data da Adjudicação: 22/03/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE RODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE DOIS PONTOS COM CINCO CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001468 - GELSON BARICHELLO CARVALHO	2	0,0000	11.800,00
	2		11.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (15)

Irati, 22 de Março de 2021.

PREFEITO SUBSTITUTO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2021 - PR Processo Administrativo: 45/2021 Processo de Licitação: 45/2021 Data do Processo: 09/03/2021

Prefeitura Municipal de Irati Fl. 29

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2021
b) Licitação Nr.: 19/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/03/2021
e) Objeto da Licitação REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE RODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DE DOIS PONTOS COM CINCO CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO NA COMUNIDADE DE LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE IRATI/SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001468 - GELSON BARICHELLO CARVALHO	2	0,0000	11.800,00
	2		11.800,00

Irati, 22 de Março de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICIPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº: 11/03/2021
ASSINATURA
Retirado em: ___/___/___
ASSINATURA

NEURI MEURER
Prefeito Municipal
CPF-460.339.639-2